

The image features a dark blue background with a repeating pattern of light blue, stylized, curved shapes. In the lower right, there are two overlapping, curved shapes in shades of green and yellow. The word "GEOGIS" is written in white, bold, sans-serif capital letters across the bottom of these shapes.

GEOGIS



TIPO: Política		NÍVEL Estratégico	
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 1 de 14

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Desenvolver soluções inovadoras e de alta qualidade em tecnologia para a capacitação de profissionais e execução de projetos que transformam e desenvolvem territórios

VISÃO

Ser referência no mercado de Geotecnologia no Brasil, reconhecida pela excelência, inovação, precisão e compromisso com desenvolvimento socioeconômico sustentável, destacando-se pela satisfação dos nossos Clientes e pelo impacto positivo em suas operações e projetos

VALORES

Inovação: Buscar continuamente desenvolver e aplicar novas tecnologias e metodologias para oferecer as melhores soluções em Geotecnologia

Gerar Valor Social: Pautar as ações da empresa buscando promover o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental de forma equilibrada

Gerar Conhecimento: Busca constante pelo conhecimento através do desenvolvimento, treinamento e capacitação dos Colaboradores

Qualidade: Compromisso com a precisão, confiabilidade e eficiência em todos os serviços prestados

Ética: Atuar com transparência, integridade e responsabilidade em todas as relações com Clientes, Colaboradores e parceiros

Satisfação do Cliente: Priorizar as necessidades dos nossos Clientes, garantindo soluções que atendam e superem suas expectativas

TIPO: Política		NÍVEL Estratégico	
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 2 de 14

VISÃO GERAL

A definição e a comunicação de Políticas são responsabilidades pertinentes ao Conselho Administrativo da GEOGIS e exigem aprimoramento contínuo de seus conceitos e diretrizes que orientam as ações empresariais dos Colaboradores e sustentam os relacionamentos entre eles, bem como com os Sócios, Clientes e sociedade em geral.

O compromisso assumido nesta Política deve ser praticado, sem exceções, por todos os Colaboradores, Sócios e Conselheiros e está substanciado nos itens abaixo:

- I. Adotar princípios éticos, íntegros e transparentes nos relacionamentos com quaisquer partes interessadas;
- II. Assegurar a transparência e integridade das informações divulgadas, devendo essas serem precisas e acessíveis;
- III. Combater, não praticar ou tolerar quaisquer formas de corrupção;
- IV. Não usar, em hipótese alguma, costumes culturais ou práticas de mercado como justificativa para ações impróprias;
- V. Trabalhar em conjunto, tanto de forma individual como em equipe, para conduzir as ações necessárias em situações que possam gerar incentivos a comportamentos inadequados;
- VI. Ter consciência que desvios de conduta, sejam por ação, omissão ou complacência, causam danos à sociedade, violam as leis e comprometem a imagem da empresa;
- VII. Garantir e incentivar a prática do sistema de Gestão de Conformidade, mantendo este documento sempre atualizado;
- VIII. Implementar programas de educação corporativa contínua, com foco em Conformidade, Ética e Princípios Corporativos, assegurando que todos os Colaboradores recebam treinamento adequado e atualizado;
- IX. Incluir no Game dos Colaboradores uma avaliação de desempenho relacionada ao cumprimento das normas de Conformidade;
- X. Promover uma cultura de Ética através de treinamentos regulares e comunicação clara, garantindo que todos os Colaboradores entendam e se comprometam com as Políticas e normas estabelecidas;
- XI. Ter a certeza de que esse compromisso é essencial para assegurar o desenvolvimento e continuidade da empresa;

Na prática desta Política, destacam-se os princípios da delegação responsável, descentralização, do papel do Líder como mentor dos seus Liderados e a comunicação clara e objetiva.

CONCEITOS

Conformidade: É o conjunto de ações e procedimentos que uma organização adota para manter-se em Conformidade com as normas, sejam elas internas ou externas, legais ou Éticas

Ética: É o conjunto de princípios e valores que orientam decisões e comportamentos justos, transparentes e responsáveis, garantindo que as ações respeitem os direitos dos envolvidos e contribuam para o bem-estar coletivo.

Integridade: É o estado ou característica daquilo que está inteiro, que não sofreu alteração. Sinônimo de honestidade, imparcialidade.

Responsabilidade: É a obrigação de responder pelas ações próprias ou dos outros. Uma pessoa que seja considerada responsável por uma situação ou por alguma coisa, terá que responder se algo ocorrer de forma inesperada.



TIPO: Política	NÍVEL Estratégico		
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 3 de 14

OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo orientar o comportamento e as relações internas e externas dos Colaboradores da GEOGIS, independentemente das suas atribuições e responsabilidades, em conjunto e de forma integrada com as demais Políticas, reforçando o compromisso da empresa em gerar resultados com excelência.

GESTÃO DE CONFORMIDADE

O sistema de Gestão de Conformidade consiste em um conjunto de medidas para prevenir, identificar e mitigar riscos não condizentes com as diretrizes descritas nesta Política.

Em alinhamento com a Conformidade Interna, Conformidade Externa e Conselho Administrativo, o sistema de Gestão de Conformidade deve ser implantado pelos Líderes, fomentando uma cultura Ética, garantindo o cumprimento das normas a fim de propagar a cultura organizacional e proteger a reputação da empresa.

1. GOVERNANÇA DE CONFORMIDADE

O compromisso com a atuação Ética, Íntegra e Transparente inicia-se no Conselho Administrativo e deve se estender a todos os Colaboradores da GEOGIS.

O comprometimento dos Colaboradores da GEOGIS, especialmente dos Líderes, na implantação e na prática dessas diretrizes é fundamental para a eficácia e a eficiência do sistema de Gestão de Conformidade, assegurando a sustentabilidade e a reputação da GEOGIS.

2. CONSELHO ADMINISTRATIVO

Em suas reuniões, o Conselho Administrativo da GEOGIS deve monitorar periódica e formalmente o desenvolvimento do sistema de Gestão de Conformidade. Os membros do Conselho Administrativo devem ser informados pela Conformidade Interna sobre os aspectos relevantes da implementação, acompanhamento e eventuais ocorrências significativas relacionadas ao sistema de Gestão de Conformidade. As pautas, atas e deliberações do Conselho Administrativo sobre a Conformidade devem ser formalizadas para que se constituam em evidências o papel dos Conselheiros sobre o assunto.



TIPO: Política	NÍVEL Estratégico		
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 4 de 14

3. RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE INTERNA

O Responsável pela Conformidade Interna deve apoiar o Conselho Administrativo e os Colaboradores na implementação e desenvolvimento do sistema de Gestão de Conformidade na GEOGIS e continuamente acompanhar a efetividade do mesmo. Para tanto, e para o cumprimento de suas atribuições, conforme aplicável, contará com o apoio do Responsável pela Conformidade Externa.

O Responsável pela Conformidade Interna deverá se manter alinhado com o Responsável pela Conformidade Externa, em especial na ocorrência de eventos, ou existência de assuntos, que demandem um alinhamento específico. Deverá, ainda, contar com o apoio jurídico de modo a assegurar a independência necessária à tratativa de determinados assuntos.

O Responsável pela Conformidade Interna tem o dever de:

- I. Promover a disseminação do compromisso com a atuação Ética, Íntegra e Transparente, criando e mantendo mecanismos que visem assegurar o seu cumprimento;
- II. Promover o monitoramento do processo de prevenção, identificação, avaliação e tratamento de potenciais riscos, assim como cumprimento de leis, normas e regulamentos;
- III. Conduzir a realização do Plano Anual de Auditoria Interna;
- IV. Coordenar e supervisionar o funcionamento do Canal de Ética e do Comitê de Ética, assegurando que todas as denúncias recebidas sejam devidamente registradas, analisadas e solucionadas.

Elaborar e apresentar relatórios e pareceres para as pessoas e comitês apropriados, incluindo relatórios de investigações, auditoria interna e demais matérias relativas à Conformidade.

Assegurar a existência e cumprimento de treinamentos sobre temas de Ética, integridade, transparência, gestão de riscos e auditoria, bem como recomendar a criação ou revisão de diretrizes, sistemas e procedimentos que orientem a atuação Ética dos Colaboradores.

O Responsável pela Conformidade Interna tem autonomia e independência para coordenar a implementação das ações necessárias para garantir a efetividade do sistema de Gestão de Conformidade. Desta forma, o Responsável pela Conformidade Interna deve ter acesso aos recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento do seu trabalho, incluindo:

- I. Equipe de Colaboradores empenhados em apoiar no desenvolvimento das atividades de Conformidade de forma proporcional à GEOGIS e aos riscos a ela associados;
- II. Orçamento destinado para a formulação, implementação e manutenção da Gestão de Conformidade, inclusive para a contratação de assessorias independentes de qualificação reconhecida, inclusive a de jurídica externo;
- III. Acesso a todos os Colaboradores, informações, registros, dados, sistemas e às instalações que se façam necessárias



TIPO: Política	NÍVEL Estratégico		
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 5 de 14

4. LÍDERES

Os Líderes da GEOGIS devem, por convicção, agir de forma Ética, Íntegra e Transparente, e orientar seus Liderados, inclusive pelo exemplo, para que ajam da mesma forma. Portanto, os Líderes devem ser atuantes e proativos, adotando as seguintes condutas, sem a elas se limitar:

- I. Liderar pelo exemplo, influenciando seus Liderados a agirem de forma Ética e íntegra;
- II. Incentivar seus Liderados quanto ao compromisso em atuar de acordo com as disposições desta Política;
- III. Implementar e incentivar a prática da Gestão de Conformidade no seu âmbito de atuação;
- IV. Incentivar o debate sobre o compromisso da GEOGIS com atuação Ética, Íntegra e Transparente;
- V. Apoiar seus Liderados quando estes relatarem eventos que acreditem ser passivo de violação às leis ou às políticas internas da GEOGIS;
- VI. Incentivar seus Liderados a participarem dos eventos de capacitação sobre Conformidade promovidos pela GEOGIS

5. COLABORADORES

É dever dos Colaboradores da GEOGIS:

- I. Conhecer e atuar conforme as diretrizes descritas nesta Política;
- II. Atuar, no desempenho das responsabilidades que lhe forem atribuídas, em Conformidade com as disposições desta Política;
- III. Participar ativamente das atividades de capacitação sobre Conformidade promovidas pela GEOGIS, de acordo com suas atribuições;
- IV. Consultar o Líder direto sobre qualquer dúvida a respeito de que conduta adotar diante de uma possível ação questionável, própria ou de Terceiros

Na hipótese de existir algum desconforto no posicionamento explícito junto ao seu Líder, ou caso o Colaborador tenha razões para manter o anonimato no relato de possível violação a esta Política, o Colaborador deve utilizar o Canal de Ética.

Ignorar as diretrizes desta Política, omitindo-se ou alegando desconhecimento, não é conduta aceitável e a alegação de desconhecimento não será considerada como justificativa de violação dessas diretrizes.

TIPO: Política		NÍVEL Estratégico	
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 6 de 14

POLÍTICAS

As Políticas da GEOGIS visam orientar as ações dos seus Colaboradores em assuntos, estabelecendo diretrizes e orientações para uma prática efetiva. As Políticas devem ser elaboradas com base na identificação e avaliação dos riscos envolvidos, levando em consideração as particularidades e áreas em que a GEOGIS atua, bem como sua relação com Clientes, fornecedores, produtos e serviços, interações com agentes externos, privados ou públicos, legislação e cultura local.

Os documentos que contém diretrizes ou orientações adicionais devem ser de fácil acesso, compreensão e aplicação nas ações dos Colaboradores a quem os documentos se destinam, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

A prática disciplinada e sistemática desta Política pode despertar nos Líderes ou nos Responsáveis pela Conformidade, a necessidade de criar novas Políticas ou de retificar Políticas já existentes. Neste caso, o Líder, em alinhamento com o Responsável pela Conformidade Interna, deve encaminhar as propostas para apreciação e deliberação do Conselho Administrativo.

AVALIAÇÃO DE RISCOS

A GEOGIS está sujeita a riscos das mais diversas origens, tais como operacionais, financeiros, estratégicos, tecnológicos, sociais e ambientais. Esses riscos devem ser cuidadosamente avaliados e gerenciados pelos Líderes da empresa. A efetividade desse processo é fundamental para o desempenho das atividades eficazes da Gestão de Conformidade da GEOGIS.

Em todas as ações dos Colaboradores da GEOGIS há riscos em diferentes níveis. Portanto, é fundamental que cada um assuma a responsabilidade de gerenciar os riscos associados às suas atividades. Os Líderes, por sua vez, devem avaliar o grau de risco envolvido em suas responsabilidades e assegurar que seus Liderados façam o mesmo, adotando atitudes preventivas e proativas para identificar e mitigar riscos de forma eficaz.

Os Líderes devem avaliar o ambiente de riscos ao qual estão expostos, considerando a adoção de controles adequados. Além da identificação e priorização dos riscos, os Líderes, contando com o apoio de suas equipes, devem realizar o efetivo tratamento dos riscos, ou seja:

- I. Avaliar a probabilidade e o impacto dos riscos, inclusive em aspectos intangíveis;
- II. Definir o nível de tolerância para cada risco identificado;
- III. Assegurar que os riscos estão sendo devidamente gerenciados;
- IV. Determinar o tipo de tratamento a ser aplicado para cada risco (por exemplo: evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar), considerando seus efeitos e a análise de custo-benefício de sua gestão;
- V. Comunicar ao Responsável pela Conformidade Interna a existência de novos riscos ainda não mapeados

Cabe ao Responsável pela Conformidade Interna, no processo de avaliação e controle de riscos:

- I. Apoiar os Líderes na identificação e avaliação de riscos;
- II. Ajudar na elaboração de planos de ação para o tratamento dos riscos identificados;
- III. Reportar ao Conselho Administrativo a identificação e os resultados das avaliações dos riscos e a implementação dos respectivos controles



TIPO: Política		NÍVEL Estratégico	
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 7 de 14

COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

1. COMUNICAÇÃO

O compromisso da GEORGIS com a Ética, Integridade e Transparência, conforme expressa nesta Política, deve ser amplamente divulgado, garantindo que seja acessível e compreensível para todos os Colaboradores e público externo.

As diretrizes da GEORGIS devem ser transmitidas de maneira clara e precisa, evitando qualquer ambiguidade.

O Responsável pela Conformidade Interna, com o apoio do Responsável pela Conformidade Externa e do Responsável pela área de Gestão de Pessoas, deve desenvolver e implementar um plano de comunicação contínuo. Esse plano deve assegurar que o compromisso com a conduta Ética, Íntegra e Transparente, assim como seus desdobramentos, sejam comunicados de forma eficaz e estejam facilmente acessíveis a todos os públicos.

2. CAPACITAÇÃO

A capacitação dos Colaboradores da GEORGIS para uma atuação Ética, Íntegra e Transparente deve ser promovida por meio de recursos disponibilizados pela área de Gestão de Pessoas em conjunto com o Responsável pela Conformidade Interna, assim como por meio do diálogo entre Líder e Liderado, gerando um compromisso mútuo, com o objetivo de aprimorar o desempenho na execução das suas atividades e promover o autodesenvolvimento contínuo do liderado.

Esse compromisso entre Líder e Liderado deve ser reforçado por programas de capacitação voltados à prática das disposições desta Política e seus desdobramentos. Esses programas devem ser periódicos, contemplando tanto novos Colaboradores quanto a atualização dos já capacitados. Os Líderes devem garantir a participação de seus Liderados nos eventos da GEORGIS com essa finalidade.

Os registros dos programas de capacitação devem ser documentados pela GEORGIS, identificando os participantes, as datas e os temas abordados.

O departamento de Gestão de Pessoas, com apoio do Responsável pela Conformidade Interna, deve implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam que os Colaboradores foram capacitados, e que assinaram termo de entendimento e de compromisso com uma atuação Ética, Íntegra e Transparente.

Em adição à capacitação para os Colaboradores, os Líderes, o Responsável pela Gestão de Pessoas e o Responsável pela Conformidade Interna devem identificar grupos de Colaboradores alvo para capacitações e orientações específicas.

TIPO: Política		NÍVEL Estratégico	
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 8 de 14

CONFORMIDADE DE TERCEIROS

As ações de terceiros realizadas em nome da Geogis são de responsabilidade da empresa, assim como as ações de seus Colaboradores. Portanto, os Gestores responsáveis pela contratação e cadastro desses terceiros devem implementar e formalizar um processo de avaliação e diligência, com o apoio do Responsável pela Conformidade Interna, observando os seguintes princípios:

- I. A avaliação e diligência devem ser baseadas no risco que o Terceiro apresenta;
- II. A avaliação e diligência devem ser aplicadas de maneira consistente;
- III. Uma vez estabelecidas as regras para uma determinada categoria de risco, essas devem ser aplicadas uniformemente a todos os terceiros da mesma classificação. Exceções, quando necessárias, devem ser justificadas e previamente aprovadas;
- IV. A avaliação e diligência devem ser formalizadas, com a documentação de todas as etapas e informações obtidas durante o processo. Devem ser mantidos os registros, não apenas dos terceiros com quem a GEOGIS decidiu estabelecer parceria, mas também, daqueles cuja parceria foi rejeitada

Fatores de riscos que, entre outros, podem ser considerados na avaliação dos Terceiros:

- I. Histórico de desempenho nas relações com a GEOGIS;
- II. Escopo da atividade/produto a ser desenvolvida/adquirido;
- III. Desempenho empresarial;
- IV. Origem e natureza dos seus recursos;
- V. Valor do contrato e a forma de pagamento ou recebimento;
- VI. Representantes e beneficiários finais;
- VII. Localidade onde as atividades são desenvolvidas;
- VIII. Exposição à Pessoa Politicamente Exposta;
- IX. Estar sujeito a sanções econômicas e comerciais;
- X. Exposição e posicionamento na mídia;
- XI. Pesquisas relacionadas às questões reputacionais

É importante considerar que a avaliação e diligência de Terceiros é apenas uma etapa no processo. Medidas preventivas adicionais devem ser previstas nos contratos por escrito e durante o acompanhamento das atividades do Terceiro com a GEOGIS.

Os relacionamentos com Terceiros devem ser formalizados, com cláusulas específicas sobre o compromisso com o atendimento da legislação, inclusive com as leis anticorrupção.

Com base na classificação de riscos do Terceiro, pode ser necessária a definição de um plano de comunicação e conscientização sobre o compromisso de atuação Ética, Íntegra e Transparente, garantindo que o conteúdo tenha sido devidamente compreendido.



TIPO: Política	NÍVEL Estratégico		
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 9 de 14

GESTÃO DO CANAL LINHA DE ÉTICA

1.1 CANAL DE ÉTICA

Deve ser disponibilizado para os Colaboradores, Clientes, Terceiros e público externo, de forma ininterruptamente operante, um canal de comunicação (“Canal de Ética”) que possibilite a realização de denúncias de conduta não conforme com uma atuação Ética, Íntegra e Transparente por parte de Colaboradores, Terceiros e Clientes.

O Canal de Ética deve ser amplamente divulgado, principalmente para Colaboradores, Terceiros e Clientes da GEOGIS.

O Canal de Ética deve estar disponível no portal externo e interno da GEOGIS, por telefone de discagem gratuita.

A proteção ao denunciante é garantida por meio da possibilidade do recebimento de denúncias anônimas e da proibição de retaliação aos denunciantes.

O uso do Canal de Ética deve ser assegurado por regras de confidencialidade para proteger aqueles que, de maneira voluntária, queiram se identificar. O bom cumprimento das regras de anonimato, confidencialidade e proibição de retaliação é um fator essencial para garantir a confiança no Canal de Ética.

1.2 RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

A gestão do Canal de Ética deve ser realizada o Responsável pela Gestão de Pessoas.

O Responsável pela Gestão de Pessoas deve assegurar que todas as denúncias recebidas através do Canal de Ética, ou através de qualquer outro meio, sejam registradas e investigadas com independência, imparcialidade, metodologia e amparo legal, garantindo confidencialidade, anonimato e proibição de retaliação ao denunciante.

O Responsável pela Gestão de Pessoas deve conduzir as investigações, seja internamente ou de maneira externa com o auxílio de empresas especializadas.

Todas as denúncias recebidas e os desdobramentos das investigações devem ser comunicados periodicamente ao Comitê de Ética da GEOGIS, com exceção das seguintes situações:

- I. Quando a denúncia envolver algum dos membros do Conselho de Administração da GEOGIS, o Responsável pela Gestão de Pessoas deve comunicar o resultado da investigação diretamente ao Responsável pela Conformidade Externa. Este deve conduzir a investigação de forma imparcial e reportar o resultado da investigação ao Comitê de Ética;
- II. Quando a denúncia envolver o CEO, ou um dos seus Liderados diretos, o Responsável pela Gestão de Pessoas deve comunicar ao Responsável pela Conformidade Externa. Este deve conduzir a investigação de forma imparcial e reportar o resultado da investigação ao Conselho Administrativo em conjunto com o Comitê de Ética;
- III. Quando a denúncia envolver o Responsável pela Gestão de Pessoas, a segunda pessoa que também recebe a denúncia deve encaminhá-la imediatamente ao Responsável pela Conformidade Externa ou Conselho Administrativo para que decida sobre as ações cabíveis;
- IV. Durante o processo investigativo, tão logo o Responsável pela Gestão de Pessoas identifique fortes suspeitas ou comprovação de atuação indevida, deve compartilhar o relatório da investigação com o Responsável pela Conformidade Interna.



TIPO: Política	NÍVEL Estratégico		
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 10 de 14

Havendo convergência entre a decisão do Responsável pela Gestão de Pessoas, opinião do Responsável pela Conformidade Interna e a opinião do Responsável pela Conformidade Externa, o processo investigativo pode ser encerrado e apresentado ao Comitê de Ética da GEOGIS. Caso exista divergência entre a decisão do Responsável pela Gestão de Pessoas, opinião do Responsável pela Conformidade Interna e a opinião do Responsável pela Conformidade Externa, os fatos devem ser apresentados ao Comitê de Ética para deliberação por maioria simples dos votos.

Caso exista divergência entre a decisão do Responsável pela Gestão de Pessoas e a opinião dos membros do Comitê de Ética, os fatos devem ser apresentados ao CEO da GEOGIS, a quem caberá a decisão final.

Durante a investigação ou após sua conclusão, caso o Responsável pela Conformidade Interna identifique oportunidades de melhoria no processo que possibilitou a atuação indevida, ele deve sugeri-las ao responsável que tenha autonomia e competência para avaliar e, quando apropriado, implementar as sugestões apresentadas.

1.3 COMPOSIÇÃO

O Comitê de Ética deve ser composto por pelo menos três membros titulares, além do Responsável pela Conformidade Interna, sendo preferencialmente o Responsável Jurídico, o Responsável pela Gestão de Pessoas e um membro indicado pelo Conselho Administrativo.

O CEO da GEOGIS pode participar de reuniões do Comitê de Ética sempre que desejar ou por solicitação de um dos seus membros quando julgar necessária tal participação, em virtude do assunto a ser tratado.

1.4 REUNIÕES

O Comitê de Ética deve se reunir ordinariamente, uma vez a cada trimestre, de acordo com o calendário emitido pelo seu Representante, e extraordinariamente por solicitação do Representante ou de qualquer dos seus membros, de preferência de forma presencial.

1.5 COORDENAÇÃO

O Responsável pela Conformidade Interna é o coordenador das reuniões do Comitê de Ética. A ele compete:

- I. Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias e dar conhecimento prévio aos seus membros;
- II. Conduzir as reuniões do comitê apresentando aos seus membros o status detalhado das investigações das denúncias recebidas, bem como o status dos respectivos alinhamentos com as lideranças pertinentes;
- III. Elaborar relatórios analíticos e com pareceres, com base nas investigações das denúncias recebidas;
- IV. Definir a necessidade de reuniões extraordinárias, respeitado o direito de cada um dos seus membros de também solicitar a convocação destas reuniões;



TIPO: Política	NÍVEL Estratégico		
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 11 de 14

- V. Avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões, inclusive considerando as recomendações dos demais membros do Comitê de Ética;
- VI. Convocar os membros do comitê para as reuniões, bem como informar a pauta, em princípio, com antecedência mínima de cinco dias;
- VII. antedecência mínima de cinco dias;
- VIII. Convidar para participar das reuniões do comitê, quando necessário ou conveniente, outros Colaboradores da GEOGIS, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes para o objetivo da reunião;
- IX. Elaborar ata da reunião, contendo, no mínimo:
 - i. lista dos membros presentes, devidamente assinada;
 - ii. apresentação dos casos investigados apresentados como anexo;
 - iii. citação dos demais assuntos tratados;
 - iv. recomendações dos membros do Comitê de Ética.
- v. Transmitir ao Conselho Administrativo a súmula da reunião, incluindo o resultado das análises, as ações realizadas, as oportunidades de melhorias identificadas e as recomendações dos membros do comitê, caso existam.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RISCOS

O monitoramento e controle de riscos é a avaliação contínua dos Controles Internos com o objetivo de verificar se estes são adequados e efetivos para mitigar os riscos.

O monitoramento e controle de riscos pode ser feito por meio de auditorias internas, externas ou por meio da avaliação contínua de indicadores de riscos chave da GEOGIS.

O monitoramento de riscos deve fazer parte das ações cotidianas dos Colaboradores da GEOGIS, os quais devem estar capacitados para identificar eventos que possam gerar riscos de não Conformidade com uma atuação Ética, Íntegra e Transparente.

AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, concebida para acompanhar, avaliar e realizar recomendações, visando aperfeiçoar os Controles Internos, Políticas e demais orientações da empresa. A realização de auditorias internas visa apoiar os Líderes da GEOGIS a atingirem seus objetivos, por meio de uma abordagem sistêmica e disciplinada, para avaliar e melhorar a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos e controles.

O Responsável pela Conformidade Interna, em alinhamento com o Responsável pela Conformidade Externa, deve planejar e submeter para contribuições e aprovação do Conselho Administrativo, proposta de Plano Anual de Auditoria interna, incluindo requisitos para o planejamento, métodos para a definição do escopo, realização das auditorias e comunicação dos resultados.

O Plano Anual de Auditoria deve ser compatível com a estratégia da empresa e alinhado com o CEO. O Plano Anual de Auditoria deve levar em consideração os riscos prioritários, a materialidade financeira e contábil dos processos, os relatos ao Canal de Ética, bem como os resultados de auditorias anteriores.



TIPO: Política	NÍVEL Estratégico		
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 12 de 14

O Plano Anual de Auditoria deve ter o objetivo de prevenir e identificar desvios e ameaças potenciais e identificar oportunidade de melhorias.

Os Relatórios da Auditoria Interna devem ser emitidos em linguagem clara e objetiva, com o detalhamento adequado para compreensão dos assuntos tratados. Entre outros assuntos, devem incluir a avaliação dos controles, a maturidade dos processos, os principais riscos e vulnerabilidades identificados, bem como as recomendações de aprimoramento por nível de criticidade.

Todas as auditorias devem ser conduzidas com objetividade e total imparcialidade. Os resultados das auditorias internas devem ser apresentados ao CEO da GEOGIS, para que junto com o Responsável pela Conformidade Interna e com o apoio do Responsável pela Conformidade Externa, avaliem a implantação das recomendações decorrentes, e ao Conselho Administrativo, para conhecimento, inclusive das decisões dos Líderes.

O Responsável pela Conformidade Interna, em alinhamento com o Responsável pela Conformidade Externa, deve acompanhar a implementação das recomendações acordadas, relatando o assunto periodicamente ao Conselho Administrativo.

Para executar as auditorias internas, o Responsável pela Conformidade Interna, com apoio do Responsável pela Conformidade Externa, pode:

- I. Solicitar aos demais Colaboradores que preparem ou disponibilizem as informações, dados dos sistemas, documentações e esclarecimentos necessários;
- II. Ter acesso a todos os Colaboradores, informações, registros, dados, sistemas e às instalações que se façam necessárias;
- III. Solicitar informações e confirmações junto a Terceiros, por meio dos responsáveis pelos contatos com estes Terceiros

Caso o Responsável pela Conformidade Interna decida pela terceirização parcial dos trabalhos de auditoria interna, estes não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviço de auditoria externa independente.

AUDITORIA EXTERNA

Observadas as disposições aplicáveis, a atribuição principal do auditor externo é analisar, auditar e emitir opinião sobre as demonstrações financeiras, contábeis e de outros processos internos, preparadas pelos Administradores da GEOGIS, representando adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e contábil da empresa.

A independência dos auditores externos é fundamental para que eles possam avaliar as demonstrações financeiras com isenção.

O Conselho Administrativo, com base nas recomendações do Responsável pelo Financeiro da GEOGIS e do CEO, deve aprovar a contratação do auditor externo independente para realizar a análise e a auditoria das demonstrações financeiras, e de qualquer outro serviço, e emitir seu parecer. Deve, também, garantir que nenhum dos serviços adicionais contratados do auditor externo possa colocar em risco a objetividade e a independência requerida do mesmo.



TIPO: Política	NÍVEL Estratégico		
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 13 de 14

Audidores externos independentes não devem auditar o produto de seu próprio trabalho, não devem promover ou defender os interesses da empresa auditada e não devem desempenhar funções gerenciais para a empresa auditada.

Cabe aos auditores externos independentes da GEOGIS:

- I. Reportar-se ao Conselho de Administração;
- II. Expressar sua conclusão sobre as demonstrações financeiras por meio de relatório emitido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis;
- III. Avaliar se os Controles Internos utilizados são adequados e suficientes para permitir a elaboração de demonstrações financeiras que não apresentem distorções, independentemente se causadas por erro ou fraude;
- IV. Emitir relatório com recomendações decorrentes de sua avaliação dos Controles Internos realizada durante o processo de auditoria;
- V. Reportar ao Conselho Administrativo eventuais discordâncias surgidas nos diálogos com os Administradores da empresa, ou se houve dificuldades na obtenção das informações necessárias

INDICADORES DE RISCO

O Responsável pela Conformidade Interna deve implementar monitoramento de indicadores de riscos objetivando:

- I. Detecção e controle oportuno de potenciais situações de fraude, desvio ou perdas financeiras;
- II. Acompanhamento de falhas recorrentes e estabelecimento de ações corretivas;
- III. Demonstração da evolução dos riscos de maneira contínua para os Líderes na empresa e para o Conselho Administrativo, com apoio do Responsável pela Conformidade Externa;
- IV. Estabelecimento de índices de desempenho comuns utilizados como referência entre localidades e diferentes empresas, quando aplicável;
- V. Identificação de tendências relacionadas a erros ou irregularidades, considerando tempo, empresa, localidade, processo e subprocesso

1.1 MITIGAR RISCOS E FORTALECER CONTROLES

Após a identificação, avaliação e mensuração dos riscos, deve ser definido qual deverá ser a resposta dada às situações de exposição a riscos remanescentes.

A resposta aos riscos envolve a identificação de uma ou mais opções para mitigá-los. Selecionar a opção mais adequada de resposta aos riscos envolve equilibrar, de um lado, os custos e os esforços de implementação e, de outro, os benefícios decorrentes, relativos aos requisitos legais ou quaisquer outros, tais como o da responsabilidade social, da proteção de dados e da proteção ao meio ambiente.

No plano de tratamento aos riscos devem estar claramente identificados: a prioridade de implementação do tratamento ao risco, seus prazos e a definição dos responsáveis.



TIPO: Política	NÍVEL Estratégico		
CÓDIGO: Política de Conformidade	EMISSÃO: 02/09/2024	REVISÃO: 00	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 14 de 14

O Responsável pela Conformidade Interna, em alinhamento com o Responsável pela Conformidade Externa, deve acompanhar a implementação de resposta aos riscos e melhorias de processos apontadas como necessárias e que foram alinhadas com os Líderes dos processos analisados.

1.2 MITIGAR RISCOS E FORTALECER CONTROLES

Após a identificação, avaliação e mensuração dos riscos, deve ser definido qual deverá ser a resposta dada às situações de exposição a riscos remanescentes.

A resposta aos riscos envolve a identificação de uma ou mais opções para mitigá-los. Selecionar a opção mais adequada de resposta aos riscos envolve equilibrar, de um lado, os custos e os esforços de implementação e, de outro, os benefícios decorrentes, relativos aos requisitos legais ou quaisquer outros, tais como o da responsabilidade social, da proteção de dados e da proteção ao meio ambiente.

No plano de tratamento aos riscos devem estar claramente identificados: a prioridade de implementação do tratamento ao risco, seus prazos e a definição dos responsáveis.

O Responsável pela Conformidade Interna, em alinhamento com o Responsável pela Conformidade Externa, deve acompanhar a implementação de resposta aos riscos e melhorias de processos apontadas como necessárias e que foram alinhadas com os Líderes dos processos analisados.

1.3 MEDIDAS DISCIPLINARES

Medidas disciplinares devem ser adotadas em decorrência da violação das orientações expressas nas Políticas da GEOGIS de maneira a garantir a seriedade do sistema de Gestão de Conformidade.

O CEO da GEOGIS deve assegurar que, na implantação do sistema de Gestão de Conformidade, no seu âmbito de responsabilidade, existam medidas disciplinares para o caso de ocorrência de desvios de atuação Ética, Íntegra e Transparente. Estas medidas disciplinares devem ser proporcionais ao tipo de violação e o grau de responsabilidade dos envolvidos.

A pronta interrupção de irregularidades e a tempestiva remediação de situações de risco, podem incluir, mas não se limitam às seguintes ações: o desligamento de Colaborador; inclusive por justa causa, advertências verbais e formais, cancelamentos de contratos, suspensão de pagamentos, entre outros.

Nestas medidas disciplinares, deve estar também prevista a possibilidade de adoção de medidas cautelares, como o afastamento preventivo de Colaboradores que possam atrapalhar ou influenciar o decorrer da apuração da denúncia, suspensão de contrato de Terceiros, entre outros.